



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.339
de 12 de janeiro de 2021.

“Trata da adequação do vencimento do Quadro de Pessoal Mensalista da Prefeitura do Município de Jandira, ativos, inativos, aposentados e pensionistas do IPREJAN Instituto de Previdência Municipal de Jandira, ao salário mínimo e dá providências correlatas.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que a Constituição Federal, arts. 7º, IV, c/c 39, § 3º, assegura ao trabalhador e servidor público remuneração mensal nunca inferior ao valor do salário mínimo;

Considerando a ressalva prevista no inciso VIII do artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020

Considerando que a Medida Provisória de nº 1.021 de 30 de dezembro de 2020 determina no seu artigo 1º que: *“A partir de 1º de janeiro de 2021, o salário mínimo será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).”*

Considerando a escala de vencimentos prevista na Lei Municipal nº 2.228 de 26 de Junho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a composição da diferença dos vencimentos dos servidores municipais, ativos e inativos, que possuem os vencimentos fixados abaixo do salário mínimo vigente do país, a partir do mês de Janeiro de 2021.

Art. 2º. A composição de que trata este Decreto se dará na forma de complementação, através de parcela autônoma dos vencimentos básicos, evidenciada no demonstrativo de pagamento, a título de diferença entre o vencimento básico do servidor e o valor arbitrado pelo Governo Federal para o novo salário mínimo.



Prefeitura do Município de Jandira


Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2021.

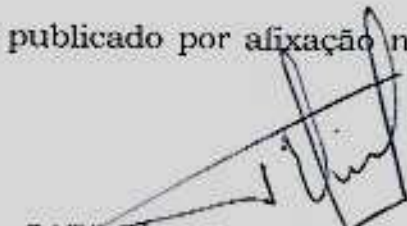
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Jandira
em 12 de janeiro de 2021.



HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo